



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.583 /

**“REVOGA O § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 8.564, DE 15/08/2009, QUE ‘INSTITUI O PROGRAMA TEMPORÁRIO DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS – POÇOS EM DIA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Em decorrência da ilegalidade apresentada, fica revogado o § 3º do art. 8º da Lei nº 8.564, de 15 de agosto de 2009, que “Institui o Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Poços de Caldas – POÇOS EM DIA II e dá outras providências”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE SETEMBRO DE 2009.

  
PAULO CÉSAR SILVA  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 344, de 12/09/2009.